



SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N°57 de 27 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a suspensão dos procedimentos cirúrgicos eletivos e normatiza Atendimentos Ambulatoriais médico e nas áreas de Odontologia, fisioterapia, psicologia e nutrição na rede assistencial pública e privada em todo território sergipano.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VII do art. 90 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto n° 40.560, de 16 de Março de 2020, e pelo Decreto n° 40.563, de 20 de março de 2020, que regulamentam, no Estado de Sergipe, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto n° 40.560, de 16 de março de 2020, que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do coronavírus, no território sergipano, delegou ao Secretário de Saúde a competência para editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo N° 6, DE 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil, aprovado em 20 de março do corrente ano;


Valdir de Oliveira Lima
Secretário de Estado da Saúde

